



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Boa Viagem**  
**Boa Viagem - Ceará**

MENSAGEM Nº 03/80, de 30 de abril de 1980.

Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará,  
Ao: Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 03/80.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Venho por intermédio da presente, encaminhar para a devida apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 03/80, emanado deste Executivo, em cujo projeto autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ.

Aproveito a oportunidade para reiterar aos ilustres Edís que congregam essa Augusta Casa, os mais elevados préstimos de estima e apreço.

atenciosamente

  
Benjamin Alves da Silva  
Prefeito Municipal-



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Boa Viagem**  
**Boa Viagem - Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 03/80, de 30 de abril de 1.980

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a  
firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES  
DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, e estabelece  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Esta-  
do do Ceará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono e Pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, ' autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, para implantação de serviço de telefonia ur-  
bana a ser mantido pela Prefeitura Municipal sob a coordena-  
ção, controle e supervisão daquela empresa.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta ' Lei, serão utilizados os recursos originários da comerciali-  
zação dos terminais telefônicos a serem implantados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pu-  
blicação, revogadas às disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, em ' 30 de abril de 1980.

  
Benjamin Alves da Silva  
-Prefeito Municipal-



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**BOA VIAGEM - CEARÁ**

LEI Nº346, de 03 de Maio de 1.980

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, para implantação de serviço de telefonia urbana a ser mantido pela Prefeitura Municipal sob a coordenação, controle e supervisão daquela empresa.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da comercialização dos terminais telefônicos a serem implantados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em 03 de Maio de 1.980.

*Jacob Carneiro de França Neto*  
Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara  
Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

*Benjamin Alves da Silva*  
Benjamin Alves da Silva

Prefeito Municipal.